



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

EDITAL DE REABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA
PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13704/2019

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2019

EDITAL Nº 177/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

PERÍODO DE PUBLICIDADE DO EDITAL: DE 05/10/2020 ATÉ 04/11/2020

SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2020, ÀS 08:30 HORAS

LOCAL: Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso
Campineiro, Município de Hortolândia/SP.

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que FICA REABERTA a CHAMADA PÚBLICA instaurada sob nº 08/2019, para celebrar CONTRATO DE GESTÃO com pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, e que esteja qualificada como Organização Social no âmbito deste Município, conforme ato qualificador, nos termos da Lei Municipal nº 1.395/2004, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.519/2005 e 3.322/2017, pelo Decreto Municipal nº 3.560/2016, combinadas com as Leis Federais nºs 8.080/1990 e 8.142/1990, e ainda às correspondentes Normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde, demais leis atinentes, e condições fixadas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta CHAMADA PÚBLICA, a contratação da melhor proposta técnica e financeira de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do município de Hortolândia/SP, para celebrar CONTRATO DE GESTÃO objetivando o apoio técnico, gerenciamento e execução de ações e serviços da rede de saúde do Município, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, para assegurar assistência integral e gratuita à população, conforme definido neste Edital e seus Anexos, que são parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2. As unidades e serviços de saúde objeto desta Chamada Pública, bem como atividades, metas e indicadores a serem observados estão descritos no Anexo I – Memorial Descritivo e estão agrupados da seguinte forma:

I – Componente da Atenção Hospitalar – Hospital Municipal e Maternidade Mário Covas – Gestão, gerenciamento e execução de ações e serviços.

II – Componente da Atenção às Urgências e Emergências – Unidades de Pronto Atendimento – UPAs e SAMU 192 – Gestão, gerenciamento e execução de ações e serviços.

III – Componente da Rede de Atenção à Saúde – Apoio administrativo à saúde mental, atenção básica e especializada.

1.3. As condições e regras para execução do objeto desta Chamada Pública estão descritas no Anexo II – Minuta do Contrato.

1.4. Fazem parte deste Edital os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Minuta de Contrato;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Anexo III – Credenciamento de Representantes;

Anexo IV – Declaração de Fato Impeditivo;

Anexo V – Declaração de que Não Emprega Menor;

Anexo VI – Termo de Permissão de Uso;

Anexo VII – Relação do Patrimônio:

a) Relação do Patrimônio do Hospital Municipal e Maternidade Mário Covas;

b) Relação do Patrimônio das: UPA Jardim Nova Hortolândia, UPA Jardim Amanda, UPA Jardim Rosolém e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

Anexo VIII – Relação de servidores da Prefeitura cedidos aos serviços;

Anexo IX – Termo de Visita Técnica;

Anexo X – Proposta Financeira:

X-A – Plano de Recursos Humanos

X-B – Plano Financeiro

X-C – Cronograma de Desembolso

Anexo XI – Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019;

Anexo XII – Termo de Ciência e Notificação

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA, as Organizações Sociais de Saúde legalmente constituídas e qualificadas como Organizações Sociais pelo Município de Hortolândia/SP, por meio da publicação de Decreto específico, até a data da sessão, que tenham sede ou não no Município, e que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital e de seus Anexos, bem como aquelas previstas na Lei Municipal 1.395/2004, alterada pelas Leis Municipais n.º 1.519/2005 e 3.322/2017 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 3.560/2016.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

2.2. As Organizações Sociais de Saúde proponentes devem examinar todas as disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

2.3. As Organizações Sociais interessadas em formular proposta deverão, obrigatoriamente, realizar VISITA TÉCNICA às unidades de saúde que prestam os serviços objetos do Contrato de Gestão, devendo para tanto, proceder ao agendamento por meio de solicitação protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n.º 585 – Remanso Campineiro; pelo endereço eletrônico: pmhsaude@hortolandia.sp.gov.br; ou ainda, através do telefone: (19) 3965-1400, ramais 8669 ou 8670, com os senhores Renato Lopes Machado ou Maria de Fátima Gomes Oliveira.

2.3.1. As visitas técnicas deverão ser realizadas até o dia útil anterior ao da sessão pública.

2.3.2. Somente serão aceitos os Termos de Visita Técnica emitidos após a data de publicação deste edital de reabertura da CHAMADA PÚBLICA n.º 08/2019, vez que implantada a Unidade de Terapia Intensiva – UTI e a Unidade Respiratória, após as visitas técnicas realizadas antes da suspensão do Edital original.

2.4. A Secretaria de Saúde emitirá Termo comprovando a realização da visita técnica, conforme Anexo IX, devendo este constar dentro do Envelope 1 – Documentos de Habilitação.

2.5. Não podem participar, direta ou indiretamente, desta CHAMADA PÚBLICA, Organizações Sociais que:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

2.5.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Hortolândia/SP;

2.5.2. Reunidas em consórcio e/ou controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.5.3. Que tenham na sua constituição, dirigentes, gerentes ou responsáveis técnicos servidor/dirigente ou algum parente seu na linha reta ou colateral até o segundo grau, vinculado ao Município de Hortolândia/SP;

2.5.4. Que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2.5.5. Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

2.6. A participação da Organização Social de Saúde neste processo de Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislação aplicáveis.

2.7. A Organização Social de Saúde proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

III – DOS PRAZOS

3.1. A vigência do contrato de gestão a ser celebrado entre o Município e a Organização Social vencedora da Chamada Pública será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. O prazo poderá ser renovado, sucessivamente até o limite legal, no interesse das partes.

IV – DO EDITAL

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br – (Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil>) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância dos custos por folha, em guia competente.

4.1. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1.1. As informações administrativas relativas a esta CHAMADA PÚBLICA poderão ser solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, protocolada junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Paço Municipal, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no horário das 08h às 11h30, e das 13h30 às 17h, de segunda à sexta-feira, ou através do endereço eletrônico: pmhsaude@hortolandia.sp.gov.br.

4.1.1.1. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar CNPJ,



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

razão social e nome do representante que solicita esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, qualquer interessado que não o fizer no prazo estabelecido nos termos do § 2º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/1993.

4.1.3. A intimação e divulgação dos atos da presente CHAMADA PÚBLICA será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP.

V – DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARTICIPANTES

5.1. Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada Organização Social participante, utilizando-se para tanto o Anexo III – Modelo de Credenciamento, acompanhado dos documentos contidos no item 5.2, alínea “a” ou “b”. O referido instrumento de credenciamento deverá ser entregue fora de qualquer envelope e ao início dos trabalhos, diretamente à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

5.1.1. O Anexo III deverá ser elaborado em papel timbrado da Organização Social, com aposição do carimbo do CNPJ, e assinado pelo representante legal.

5.2. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da Organização Social, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

b) *Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar os direitos em nome da Organização Social, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da Organização Social na forma do item anterior;*

c) *O Representante, Legal e/ou Procurador da Organização Social interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;*

d) *A Organização Social que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de anuir, transigir ou renunciar os direitos em nome da Organização Social.*

5.3. A ausência de credenciamento do representante legal não gera a inabilitação da Organização Social; no entanto, o seu representante não poderá se manifestar durante as sessões públicas, podendo delas participar na condição de “ouvinte”.

VI – DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1. A sessão pública para recebimento dos ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA e FINANCEIRA será realizada às 08:30 horas, do dia 05/11/2020, na Sala de Licitações, do Departamento de Suprimentos, da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

6.1.1. Primeiramente, será verificado pela COMISSÃO ESPECIAL DE



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SELEÇÃO se as Organizações Sociais presentes possuem o Decreto de Qualificação, emitido pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, conforme exigido no item 2.1.

6.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO dará início aos trabalhos com o credenciamento dos representantes das Organizações Sociais participantes e recebimento dos ENVELOPES Nº 1 e Nº 2.

6.2.1. Recepcionados os ENVELOPES Nº 1 e Nº 2, depois da conferência de seu aspecto externo (endereçamento correto, lacre inviolado e respectivo conteúdo indevassável), os mesmos serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e representantes devidamente credenciados.

6.2.2. Na sequência, será aberto o ENVELOPE Nº 1 e rubricados os documentos neles contidos pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e pelos representantes legais ou representantes credenciados das Organizações Sociais participantes.

6.2.2.1. A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação do representante credenciado das interessadas, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

6.2.3. O ENVELOPE Nº 2, das Organizações Sociais HABILITADAS serão abertos pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, em nova sessão pública, cuja data será comunicada através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos deste Edital.

6.2.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO poderá indicar a suspensão da



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

sessão e designar nova data para continuidade dos trabalhos.

6.3. De cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e pelos representantes presentes credenciados das Organizações Sociais participantes.

6.4. Os resultados de cada etapa de Habilitação, Classificação e Julgamento serão comunicados aos participantes desta CHAMADA PÚBLICA através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

VII – DAS DILIGÊNCIAS, INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR E SANEAMENTO DE FALHAS

7.1. A presente CHAMADA PÚBLICA será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, que poderá a seu critério, e em qualquer fase, promover diligências destinadas à esclarecer ou a complementar a instrução do referido processo.

7.2. A Organização Social participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação civil, administrativa e penal.

7.3. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo da CHAMADA PÚBLICA.

VIII – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

a) Os DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA TÉCNICA e FINANCEIRA deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, devidamente identificados conforme indicado nos itens abaixo.

b) Não se admitirá a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originariamente na proposta, exceto se em atendimento à diligências da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/1993.

c) Não serão aceitos documentos em língua estrangeira, assim como aqueles que apresentarem-se ilegíveis ou com rasuras, emendas e entrelinhas. Em havendo divergência entre valores apresentados em algarismos e os apresentados por extenso, prevalecerão os últimos.

d) Será inabilitada a Organização Social participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital ou em seus Anexos ou, ainda, apresentá-lo com irregularidades detectadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

e) A divulgação e comunicação de todos os atos da CHAMADA PÚBLICA, incluindo o julgamento final será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8.1.1. Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 8.2 e 8.3 deste Edital, devendo ser entregues fechados, na sessão pública a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste Edital e no aviso publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 e Nº 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

8.1.3. Os documentos juntados no ENVELOPE Nº 1 devem ser apresentados



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

em uma via contendo os documentos originais ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada (por cartório competente ou servidor da Administração) com furação para colchete, que serão fixados aos autos do processo.

8.1.4. Os documentos juntados no ENVELOPE N° 2 devem ser apresentados em uma via contendo os documentos originais ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada (por cartório competente ou servidor da Administração), com furação para colchete, que serão fixados aos autos do processo.

8.1.4.1. Os documentos e planilhas da PROPOSTA TÉCNICA e FINANCEIRA devem acompanhar o ENVELOPE N° 2, devendo também ser entregues em mídia eletrônica, formatados em MS-Word e MS-Excel.

8.1.5. Não serão aceitas, posteriormente à sessão de entrega dos Envelopes N° 1 e N° 2, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

8.1.6. Após a entrega dos envelopes, apenas cabe desistência por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

8.2. ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA N° 08/2019
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

O ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos comprobatórios da habilitação jurídica, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica operacional, outros documentos, e acompanhado de declaração que tomou ciência e concorda com as disposições do Edital e seus Anexos.

a) Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, bem como certidões/documentos extraídas da “internet”, sendo que sua autenticidade poderá ser confirmada pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO. Não serão aceitos requerimentos ou protocolos.

8.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de inscrição da Instituição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM, do Município da sede da Organização Social;

d) Cópia da ata de eleição e de posse da atual Diretoria Executiva, ou instância equivalente ao órgão de gestão.

8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal no âmbito Municipal da sede da Organização Social, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social –



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

INSS, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011, do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios).

b) A comprovação da boa situação financeira da Organização Social, que será calculada a partir das demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível e apresentada na forma da Lei, adotando duas casas decimais, deverá seguir o seguinte:

1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: $ILC = AC/PC$;

2. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: $ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$;

3. Grau de Endividamento (GE) no máximo igual a 1,0 (um), obtido pela



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

fórmula:

$$GE = (PC+ELP)/AT;$$

Sendo:

Índice de Liquidez Corrente = ativo circulante ÷ passivo circulante

Índice Liquidez Geral = (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo)

Grau de Endividamento = (passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total.

8.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

a) Decreto específico de qualificação como Organização Social, expedido pelo Município de Hortolândia/SP;

b) Certificado de registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina.

8.2.5. RELATIVOS A OUTROS DOCUMENTOS

a) Termo de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos) (ANEXO V);

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública. (ANEXO IV);

d) Declaração assinada pelo representante legal, que mantém na data da apresentação da proposta, as mesmas condições apresentadas no ato de sua



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

qualificação como Organização Social.

8.3. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2019
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O ENVELOPE Nº 2 deverá conter a PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA da Organização Social, sendo obrigatória a apresentação de documentos que comprovem a experiência em gestão de serviços de saúde e o Plano de Trabalho, que consiste nos meios e recursos para o desenvolvimento das atividades objeto desta CHAMADA PÚBLICA.

8.3.1. DA PROPOSTA TÉCNICA

a) A Proposta Técnica deverá ser composta por:

a.1) DOCUMENTO TÉCNICO contendo o detalhamento da proposta da Organização Social para a execução das atividades relacionadas ao objeto desta CHAMADA PÚBLICA;

a.2) EXPERIÊNCIA, com apresentação de documentos que comprovem a experiência anterior em gerenciamento de serviços e ações de saúde.

8.3.1.1. DO DOCUMENTO TÉCNICO

O conteúdo do DOCUMENTO TÉCNICO valerá 100 (cem) pontos e será avaliado considerando a apresentação dos elementos a seguir como C1, C2, C3, C4 e C5:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

C1) Delineamento das diretrizes técnicas e operacionais:

Neste conteúdo a Proponente deverá demonstrar as diretrizes que seguirá durante o gerenciamento dos serviços. Tais diretrizes deverão estar fundamentadas em normas técnicas e boas práticas em saúde e em gestão, devendo ser expressamente identificadas no item, o qual poderá pontuar no máximo 30 (trinta) pontos, distribuídos pelos seguintes itens:

1. Proposta de acolhimento e classificação de risco para os serviços de urgência e emergência: máximo de 8 (oito) pontos;
2. Descrição do sistema de informação a ser utilizado para gestão do Componente da Atenção Hospitalar e de Atenção às Urgências: máximo de 7 (sete) pontos;
3. Proposta de diretrizes de matriciamento para a gestão do cuidado em rede: máximo de 7 (sete) pontos;
4. Sistemática e frequência de registro dos sistemas de informação adotados no SUS, como o Sistema de Informação da Atenção Hospitalar e Ambulatorial SIH/SIA - SUS: máximo de 8 (oito) pontos.

C2) Proposta de Organização das Atividades:

Este conteúdo será avaliado pelo detalhamento da proposta de organização e execução dos serviços e atividades contratadas. Para finalidade de avaliação será considerado essencial que o conteúdo aborde explicitamente o que segue, o qual pontuará no máximo 25 (vinte e cinco) pontos:

1. Descrever detalhadamente os instrumentos e a metodologia utilizados para mensurar a qualidade de atendimento previsto aos usuários: máximo de 6 (seis) pontos;
2. Descrição do prontuário eletrônico do paciente (PEP) a ser utilizado nos



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

atendimentos descrevendo suas principais funcionalidades: máximo de 6 (seis) pontos;

3. Tempo de espera para atendimento médico para os pacientes classificados na rede urgência e emergência: máximo de 6 (seis) pontos;

4. Descrição da organização e gestão do trabalho em saúde, referente às equipes pertencentes ao Componente de Atenção Hospitalar, garantindo-se sua plena articulação com o Núcleo Interno de Regulação (NIR), com o objetivo de assegurar práticas efetivas de gestão da clínica e de leitos, bem como a integralidade e a efetividade do cuidado como resultados esperados: máximo de 7 (sete) pontos.

C3) Atividades voltadas à qualidade:

Este conteúdo será avaliado pela apresentação do detalhamento das características e estratégias de implementação das ações de qualidade na execução dos serviços. Para finalidade de avaliação deste critério será considerado essencial que o conteúdo aborde explicitamente os itens abaixo, que poderão somar no máximo 15 (quinze) pontos:

1. Comissão de Ética: 01 (um) ponto;

2. Comissões de Óbitos: 01 (um) ponto;

3. Comissão de Prontuários: 01 (um) ponto;

4. Organização dos Serviços de Farmácia e de Farmácia Clínica: 01 (um) ponto;

5. Organização de Serviço de Arquivo Médico e Estatística - SAME (sendo obrigatório que este demonstre em que prazo saneará o legado dos prontuários em papel, após a plena implantação do PEP proposto no item



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

C2.2): 01 (um) ponto;

6. Organização do Serviço e da Comissão de Infecção Hospitalar (SCIH e CCIH): 01 (um) ponto;

7. Estratégias para gestão da Satisfação do Usuário (sendo obrigatório que pelo menos uma das soluções aqui propostas abordem a metodologia NPS – Net Promoter Score), na seguinte proporção:

7.1. Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário: 04 (quatro) pontos;

7.2. Critérios de Aplicação e Avaliação da Satisfação: 05 (cinco) pontos.

C4) Recursos Humanos:

O conteúdo deste critério deve abordar explicitamente a proposta de recursos humanos para o atendimento às atividades contratadas, conforme abaixo, o qual valerá no máximo, 15 (quinze) pontos.

Critérios norteadores para a composição das equipes:

As equipes médicas deverão ser organizadas, preferencialmente, utilizando-se o conceito de Medicina Hospitalar. Neste, as atividades rotineiras relativas aos ambientes de internação (medicina interna clínica e cirúrgica, saúde materna, pediatria e suas respectivas unidades de emergência e de terapia intensiva) devem contar com pelo menos um de seus membros exercendo assiduidade diária (segunda a sexta-feira), minimamente, em um dos turnos matutino ou vespertino.

É desejável que os enfermeiros que desempenhem suas atividades em ambientes de internação e de atenção às emergências, também tenham em suas escalas de trabalho pelo menos um profissional que desempenhe jornada de caráter horizontal (diarista – segunda a sexta-feira), minimamente, em um dos turnos matutino ou vespertino.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

C5) Organização das Atividades de Apoio:

Este conteúdo deve prever a execução das atividades de apoio e estrutura necessárias, o qual poderá pontuar no máximo 15 (quinze) pontos:

1. Serviços de Apoio: no máximo 10 (dez) pontos, sendo 2 (um) ponto para cada item: Serviços Administrativos, Almoxarifado, Limpeza, Segurança, Apoio Logístico;

2. Programas de manutenção predial: máximo de 5 (cinco) pontos.

Quadro 1: Critérios de Avaliação DOCUMENTO TÉCNICO

Critérios	Itens	Pontuação Máxima do Item	Pontuação Total Máxima
C1	1) Acolhimento e classificação de risco para os serviços de urgências e emergências.	8	30
	2) Descrição do sistema de informação a ser utilizado para gestão do Componente da Atenção Hospitalar e de Atenção às Urgências.	7	
	3) Diretrizes de matriciamento para a gestão do cuidado.	7	
	4) Sistemática e frequência de registro dos sistemas de informação adotados no SUS, como sistema de informação da Atenção Hospitalar e Ambulatorial SIH/SIA – SUS.	8	
C2	1) Descrever detalhadamente os instrumentos e a metodologia utilizados para mensurar a qualidade de atendimento previsto aos usuários.	6	25
	2) Descrição do prontuário médico a ser utilizado nos atendimentos descrevendo suas principais funcionalidades.	6	
	3) Tempo de espera para atendimento médico para os pacientes na rede de urgência e emergência.	6	
	4) Descrição da organização das equipes internas no Componente de Atenção Hospitalar, com o objetivo de assegurar gestão clínica de leitos e integralidade do cuidado.	7	
	1) Comissão de Ética	1	



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

C3	2) Comissões de Óbitos	1	15
	3) Comissão de Prontuários	1	
	4) Organização de Serviço de Farmácia	1	
	5) Organização de Serviço de Arquivo Médico e Estatística	1	
	6) Organização do Serviço e da Comissão de Infecção Hospitalar (SCIH e CCIH)	1	
	7.1) Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário	4	
	7.2) Critérios de Aplicação e Avaliação da Satisfação	5	
C4	Composição de Recursos Humanos	15	15
C5	Serviço de Apoio: Administrativo, Almoxarifado, Limpeza, Segurança, Apoio Logístico	10	15
	Programas de Manutenção Predial	5	
Pontuação Máxima Total		100	Pontos

8.3.1.2. DA EXPERIÊNCIA

A EXPERIÊNCIA deve ser comprovada através da apresentação de atestado(s), no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada (por cartório competente ou servidor da Administração), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume de atendimento e tempo de efetivo exercício, devendo descrever a experiência em serviços das seguintes naturezas:

8.3.1.2.1. Atenção hospitalar, Unidade de Terapia Intensiva - UTI e maternidade, sendo aceitos serviços conjuntos ou isolados;

8.3.1.2.2. Atenção às Urgências, como Pronto Socorro vinculado ou não à unidade hospitalar e unidades de pronto atendimento – UPAs;

Quadro 2: Pontuação EXPERIÊNCIA

Tipologia dos Serviços	Tempo de Experiência		
	Até 24	De 25 a 48	Acima de



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

	meses	meses	48 meses	
Atenção hospitalar / Enfermaria	15 pontos	20 pontos	25 pontos	8
Unidade de Terapia Intensiva - UTI	15 pontos	20 pontos	25 pontos	.
Maternidade	15 pontos	20 pontos	25 pontos	3
Atenção às urgências	15 pontos	20 pontos	25 pontos	.
Pontuação Máxima Total	60 pontos	80 pontos	100 pontos	.

1.2.3. A comprovação de experiência poderá ser feita com a apresentação de um ou mais atestados, sendo recusados atestados com menos de 01 (um) ano de experiência.

8.4. PROPOSTA FINANCEIRA

a) A proposta financeira deverá descrever o volume de recursos financeiros destinados ao conjunto de despesas, devendo ser apresentadas conforme modelo do Anexo X – Proposta Financeira;

b) Deverão estar contempladas todas as despesas com recursos humanos, previstas para implementação e execução das atividades de acordo com a legislação;

c) A proposta financeira deverá limitar as despesas com gasto de pessoal empregados da Organização Social de Saúde na execução do objeto do Edital, ao limite de 70% (setenta por cento) do valor global do contrato, incluindo despesas com recursos humanos e pessoas jurídicas de mão de obra médica;

d) Despesas que por ventura não estejam listadas no Orçamento do Edital poderão ser apresentadas pela Instituição no item “Outros”, especificando do que se trata e desde que não ultrapasse o limite orçamentário proposto;

e) Descrição do valor anual total da Proposta Financeira, em algarismos e por extenso, com identificação e assinatura do representante legal da Organização Social;

f) A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

103.318.022,64 (cento e três milhões, trezentos e dezoito mil, vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) correspondentes ao valor contratual estimado para 12 meses, sendo:

f.1) Para o Componente de Atenção Hospitalar, o montante de R\$ 52.705.604,62;

f.2) Para o Componente da Atenção às Urgências, o montante de R\$ 43.974.563,71;

f.3) Para o Componente da Rede de Atenção à Saúde, o montante de R\$ 6.637.854,28.

8.4.1. Serão desclassificadas as Organizações Sociais cujas propostas financeiras:

8.4.1.1. Contenham estimativa de despesa total para custeio com valores superiores ao estabelecidos no item 8.4. "P" acima, ou manifestamente inexequíveis.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão avaliadas, classificadas e julgadas de acordo com a pontuação obtida nas PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA apresentadas, considerando-se os seguintes critérios definidos na sequência:

9.1.1. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

a) A nota da Proposta Técnica será composta pela pontuação do Documento Técnico e da Experiência (no máximo 100 pontos), sendo que a nota Proposta Técnica e a Experiência terá peso de 70% (setenta por cento).

b) A nota da Proposta Técnica será expressa pela fórmula:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

$$NPTE = (100X0,7)$$

Onde:

NPTE= Nota da Proposta Técnica / Experiência

9.1.2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

a) A avaliação da Proposta Financeira se dará sobre o detalhamento apresentado pela Organização Social proponente, devendo adotar os modelos de Planilhas constantes do ANEXO X – PROPOSTA FINANCEIRA deste Edital.

b) A nota da Proposta Financeira (PF) de cada Organização Social proponente se fará de acordo com a seguinte equação, sendo que a nota proposta financeira terá peso de 30% (trinta por cento):

$$NPF = (\text{Menor valor proposto entre as Organizações Sociais participantes} / \text{Valor da proposta da Organização Social em análise}) \times 10 = (\text{Resultado} \times 0,30)$$

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Será declarada vencedora desta CHAMADA PÚBLICA, a Organização Social que obtiver a maior Nota de Classificação Final – NCF.

10.2. A Nota de Classificação Final (NCF) de cada Organização Social participante será calculada da seguinte forma:

$$NCF = NPTE + NPF$$

Onde:

NCF = Nota de Classificação Final

NPT = Nota da Proposta Técnica



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

NPF = Nota da Proposta Financeira

10.3. Na hipótese de empate entre duas ou mais Organizações Sociais proponentes, o desempate será feito por meio de:

10.4.1. A Instituição que obtiver maior pontuação na Proposta Técnica;

10.4.2. Sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

XI. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao término de cada fase e no julgamento final, com proclamação da vencedora, será facultada às Organizações Sociais participantes a interposição de recurso administrativo contra as decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar data da publicação da decisão.

11.2. A interposição de recurso será comunicada às demais participantes, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, reconsiderar e/ou manter sua decisão. Fundamentado, será o mesmo encaminhado à autoridade superior para deliberação.

11.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser devidamente fundamentados;

b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

c) ser protocolados no Departamento de Suprimentos, localizado no Paço Municipal, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda à sexta-feira;

d) não poderão ser instruídos com documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES Nº 1 e Nº 2.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão recebidos.

11.6. Os recursos contra os atos decisórios de habilitação/inabilitação e de julgamento final das propostas terão efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – DAS PENALIDADES NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme (ANEXO XI).

12.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação da Organização Social nesta CHAMADA PÚBLICA implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas e condições deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase, bem como na execução do CONTRATO DE GESTÃO.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

13.2. A Organização Social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege esta CHAMADA PÚBLICA. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivo justificado e aceito pela Municipalidade.

13.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Municipalidade convocar as Organizações Sociais proponentes remanescentes, participantes desta CHAMADA PÚBLICA, na ordem de classificação, ou revogá-la.

13.4. As Organizações Sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

13.5. A Minuta de Contrato de Gestão, reproduzida no ANEXO II deste Edital, foi previamente aprovada pela Procuradoria Municipal e será regido pelas normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

13.6. A presente CHAMADA PÚBLICA poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham os interessados direito a qualquer indenização.

13.7. A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema gerado pelos Correios.

13.8. A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pela Organização Social selecionada.

13.9. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DE SELEÇÃO e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo administrativo, como também dos princípios gerais de direito.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A fim de suportar a presente contratação, o montante do orçamento econômico-financeiro para o período de 12 (doze) meses fica estimado no valor máximo de R\$ 103.318.022,64 (cento e três milhões, trezentos e dezoito mil, vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

14.2. A dotação orçamentária que suportará as despesas será onerada nas seguintes rubricas orçamentárias:

02.35.02.10.301.0206.2445.3.3.50.39.00

02.35.04.10.301.0206.2445.3.3.50.39.00

02.35.06.10.302.0206.2445.3.3.50.39.00

02.35.10.10.302.0206.2445.3.3.50.92.00

14.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

14.3. O repasse de recursos será realizado, considerando os valores da proposta vencedora e seguindo a implementação dos serviços objeto da contratação.

XV - DAS CONDIÇÕES DOS REPASSES FINANCEIROS

15.1. Os repasses financeiros serão efetuados conforme valores por



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Componente de Serviços, indicados no cronograma de desembolso.

15.2. Os repasses financeiros serão efetuados, de forma antecipada, até o 5º (quinto) dia do mês de execução, mediante crédito em conta corrente específica destinada a movimentação dos recursos.

15.3. Os repasses financeiros programados estão vinculados ao efetivo cumprimento das normas e pactuações relativas a execução dos serviços, incluindo o desempenho de metas e indicadores descritos no Anexo I, do presente Edital.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos nos repasses financeiros, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

VP= Valor da parcela em atraso.

15.4.1. Poderá a Contratada realizar adiantamentos com recursos próprios, até o limite do saldo do repasse financeiro do contrato de gestão, para o cumprimento das obrigações assumidas junto a fornecedores e prestadores de serviços nos casos dos atrasos previstos no subitem 15.4.

15.4.1.1. O ressarcimento dos adiantamentos de que trata o subitem 15.4.1. será efetuado com recursos financeiros do repasse imediatamente subsequente à sua realização.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente Edital de CHAMADA PÚBLICA.

Hortolândia, 02 de outubro de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário de Administração e Gestão de Pessoal